



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo n° 138/2022- Credenciamento n°. 001/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 115/2023

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade, na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, n° 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, , a Microempresendedora individual **Alessandra Fernandes da Silva**, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Jatobá, n° 336, Bairro Centro, Itanhandu/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.221.226/0001-01, portadora do RG n° MG-5.541.233 e CPF n° 028.632.956-59, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2022- MODALIDADE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022** e nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 051/2023, firmado em 21/03/2023, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Original: Contratação da MEI Alessandra Fernandes da Silva para atuar como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas e terapêuticas no município de Itanhandu.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 12 meses a contar de 14/06/2024 e reajuste nos valores, considerando o índice INPC de 4,49% acumulado nos últimos 12 meses (Março/2023 a Fevereiro/2024), nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do Contrato original;

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | V. UNIT ATUAL | V. UNIT REAJUSTADO | V. TOTAL |
|------|---|------------|---------------|--------------------|---------------|
| 1 | Monitor Cultural: Desenvolver atividades pedagógicas de acordo com planejamento conjunto, oferecer e acompanhar a alimentação dos participantes, zelar pelos cuidados gerais e segurança dos participantes, auxiliar na elaboração de planos semanais de atividades. As atividades/oficinas serão desenvolvidas de acordo com a proposta da contratada, e conforme as diretrizes definidas e acordadas nas atividades e os cronogramas previamente estabelecidos. | 480 horas | R\$ 35,00 | R\$ 36,57 | R\$ 17.553,60 |

CLAUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2024:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

457 - 02.07.01.10.302.0023.2058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE MENTAL

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 2.621 – Resolução 9.408, de 26 de março de 2024.

Parágrafo Primeiro: Por se tratar de despesas de natureza essencial e contínua, a parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício de 2024 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros conforme previsão do PPA 2022 a 2025 da PM ITANHANDU, cabendo ao setor contábil realizar os expedientes necessários para empenhamento compatível com a LDO e LOA respectivas para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original e demais aditivos firmados anteriormente.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 11 de junho de 2024.

CONTRATANTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Alessandra Fernandes da Silva
MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____